

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, TELEFONIA FIXA E MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

### 1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar análises e justificativas legais, técnica e econômica para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE. O propósito fundamental desta contratação é assegurar um eficiente funcionamento da comunicação interna e externa, o funcionamento dos sistemas informatizados e o gerenciamento operacional do SAAE.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto e objetivando a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2. Descrição da necessidade da contratação:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação vem da necessidade de garantir o funcionamento eficiente das atividades institucionais do SAAE, como o atendimento ao público, o monitoramento de sistemas, a comunicação entre unidades e a integração dos sistemas de gestão administrativa e operacional.

A necessidade da contratação se fundamenta na manutenção contínua das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte, uma vez que as nossas atividades operacionais e administrativas dependem de sistemas informatizados para o seu pleno funcionamento, sendo crucial para garantir a qualidade dos serviços à população local.

Os serviços de acesso à internet, telefonia fixa e telefonia móvel são imprescindíveis para o pleno funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Esses serviços viabilizam a comunicação entre os setores, o acesso a sistemas informatizados de gestão (como faturamento, controle de redes, ordens de serviço e atendimento ao usuário), a operação de equipamentos remotos, o envio de dados em tempo real e a rápida resposta a ocorrências em campo. A ausência ou falha nesses serviços compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, como o abastecimento de água, o tratamento de esgoto e o atendimento de emergências.

Portanto, a manutenção contínua e eficiente desses meios de comunicação e conectividade é fundamental e estratégica, sendo impossível a execução regular das atividades institucionais do SAAE sem essa estrutura.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel revela-se tecnicamente necessária, tendo em vista essencialidade desses recursos para a comunicação institucional, operação de sistemas corporativos, monitoramento remoto de unidades operacionais e atendimento eficiente ao usuário.

**3. Previsão no Plano de Contratações Anual:** inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA do SAAE para o exercício financeiro de 2025. O Plano de Contratações Anual prevê de forma detalhada, as necessidades de contratação de serviços de internet, telefonia e serviços essenciais para o pleno funcionamento das atividades da autarquia, assegurando o atendimento às demandas operacionais e garantindo a eficiência na distribuição de água e coleta de esgoto dos usuários.

O Planejamento de Contratação Anual - PCA, com valor de **R\$ 20.399,22** destinado a esses serviços, não apenas demonstra a previsão da contratação, mas também facilita a execução orçamentária e financeira da entidade, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mostrando que em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, a contratação aqui proposta foi devidamente prevista e considerada necessária para o alcance dos objetivos estratégicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, destacando-se por sua importância para a continuidade e melhoria dos serviços essenciais de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto do município.

Contudo, o aumento da demanda e/ou necessidade, de acordo com o DFD, demonstra que esse valor pode não atender ao propósito, necessitando assim, de uma readequação para que todos os objetivos almejados sejam realmente alcançados de forma eficiente.

**3.1. Dotação orçamentária:** Dotação orçamentária sob a rubrica: 1401.04.122.0401.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos com recursos do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025.

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação:** inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte. Esses requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas nas leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, a fim de cumprir rigorosamente os objetivos da contratação. Sendo assim, serão estabelecidos os seguintes requisitos:

**Requisitos Gerais**

- Os serviços prestados ao SAAE devem ser de primeira qualidade, eficiente e atender as normas técnicas estabelecidas.

- Os serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel deve atender aos padrões fundamentais para o seu bom caminhamento e necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.
- Atendimento a padrões mínimos de qualidade técnica, como disponibilidade do serviço, tempo de resposta, confiabilidade da rede, estabilidade de conexão, cobertura e suporte técnico qualificado;
- A data e horário da prestação do serviço deve ficar a critério do SAAE, após assinar contrato, obedecendo todas as etapas com prazos rigorosamente cumpridos.

#### **Requisitos Legais**

- As instituições devem estar regularmente constituídas e em situação regular perante as autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Deve ser observada a garantia dos direitos trabalhistas aos empregados envolvidos, conforme legislação vigente.
- Todos os materiais e serviços devem estar de acordo com as normas regulamentadoras brasileiras aplicáveis, como as normas da ABNT e os padrões de segurança estabelecidos pelo INMETRO, para materiais.

**Requisitos de Sustentabilidade:** Instituições que respeitam padrões ambientais ajudam a proteger ecossistemas locais, evitando contaminações e danos ao meio ambiente são mais estimadas para contratação. Por isso, os produtos ou materiais utilizados devem possuir embalagem reduzida, preferencialmente reciclável, visando reduzir a geração de resíduos. Organizações que adotem práticas de produção sustentáveis, com baixo consumo de água e energia e redução de emissões poluentes, serão valorizados. É desejável que as empresas participem de programas de logística reversa, conforme estipulado pelo Art. 40, III da Lei nº 14.133/2021.

- Os materiais utilizados pelas instituições devem atender a critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais recicláveis e o menor impacto ambiental possível.
- A instituição deve ter práticas de logística reversa para o descarte adequado dos produtos obsoletos ou rejeitados.
- A contratação deve priorizar organizações que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001.

**Requisitos da Contratação:** Os serviços a serem contratados devem incluir todos os procedimentos para o melhor desempenho possível no acesso à internet, telefonia fixa e móvel, conforme especificações detalhadas em edital.

- Os serviços prestados devem ser eficientes, de primeira qualidade, e isentos de quaisquer irregularidades;
- Deve ser previsto garantia contra erros ou execução fora dos padrões;
- A instituição deve oferecer atendimento técnico e suporte para resolução de possíveis problemas encontrados durante a realização dos serviços.

A contratada deverá **executar o serviço utilizando dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual. A configuração e instalação dos links**, com os respectivos equipamentos necessários, deverão ser feitas por equipes especializadas das empresas contratadas, conforme requisitos:

- O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano.
- Os serviços de suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com atendimento

prioritário em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais concessionária/autorizatória de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante.

- Os serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- Os equipamentos deverão ser instalados em locais a serem definidos pela contratante, devidamente configurados, cujos serviços deverão estar concluídos em até 30 dias corridos após seu início;
- Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão
- necessários para o funcionamento do serviço, serão por conta da contratada e, portanto, sem custos adicionais para a contratante.
- Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).
- A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ter sua duração prorrogada com base no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O Acesso deverá ser prestado na banda com velocidade mínima garantida.
- O acesso deverá prover LAN com, pelo menos, 4 (quatro) portas de acesso livres Ethernet 10/100 Mbps UTP RJ-45.
- Os equipamentos fornecidos deverão possuir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
  - 1. Possibilidade de configuração de um IP fixo;
  - 2. Compatibilidade com o-VPN;
  - 3. Servidor de DHCP, com possibilidade de restrição por endereço MAC;
  - 4. Conexão Wi-Fi 802.11g/n, com autenticação WPA2-PSK, com possibilidade de restrição de clientes por endereço MAC;
  - 5. Possibilidade de ocultamento do SSID da rede sem fio;
  - 6. Possibilidade de seleção de canais;
  - 7. Possibilidade de manutenção remota por meio de portas configuráveis;
  - 8. Possibilidade de configuração de Qualidade de Serviço (QoS) para garantir a qualidade da videoconferência por meio da reserva de banda, caso seja necessário.
- Cada acesso poderá ser prestado nas tecnologias fibra, satélite, rádio ou Cable e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc.) necessários para o funcionamento do serviço.
- A contratada deverá fornecer documentação técnica dos equipamentos fornecidos na forma impressa, ou como link de Internet a material na forma digital.
- Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante.
- Disponibilidade de acesso ao usuário e senha do roteador fornecido pela operadora. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Com vistas ao atendimento da necessidade especificada, todos os requisitos citados são essenciais. Assim, a contratação deve ser pautada no cumprimento rigoroso desses parâmetros, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. É essencial priorizar a economicidade e a eficiência no uso dos recursos disponíveis, utilizando critérios claros e objetivos para contratação de serviço de

acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

**5. Estimativas das quantidades para a contratação:** Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A definição para estimativa da quantidade a ser contratada, foi realizada com parâmetros previstos baseada nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária de pontos de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, após levantamento característicos de quantidades estimadas pelo setor administrativo do SAAE, tomando como base para o exercício de 2025, além do orçamento que contempla os custos com a contratação de serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel, conforme descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID
01	Serviço de acesso de internet banda larga, com velocidade de 600M, conexão fibra óptica, com IP fixo e IP externo, roteador com tecnologia wifi 6, incluindo serviço de instalação, suporte em horário comercial e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12
02	Serviço de acesso de internet banda larga, com velocidade de 400M, conexão fibra óptica, com IP fixo e IP externo, roteador com tecnologia wifi 6, incluindo serviço de instalação, suporte em horário comercial e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12
03	Serviço de acesso de internet banda larga, com velocidade de 200M, conexão fibra óptica, com IP fixo e IP externo, roteador com wifi, incluindo serviço de instalação, suporte em horário comercial e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12
04	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com identificador de chamadas, com chamadas locais e interurbana, com minutos ilimitados para dispositivos fixos e móveis, incluindo serviço de instalação das linhas e 10 ramais, suporte técnico em horário comercial e fornecimento dos aparelhos telefônicos em comodato.	Mês	12
05	Assinatura mensal de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com cobertura em todo município de Limoeiro do Norte-CE, com ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel e	Mês	12

fornecimento de chips (SIM Cards) para as respectivas linhas.		
---	--	--

**LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET E TELEFONIA**

LOCAL	ENDEREÇO	INTERNET	TELEFONE FIXO	TELEFONE MÓVEL
ESCRITÓRIO CENTRAL SAAE	Avenida Dom Aureliano Matos, 1400, Bairro: CENTRO	600 M	2 Linhas Fixas	10 linhas com cobertura na cidade de Limoeiro do Norte -Ce
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BOM FIM	Rua Joaquim Ricart de Lima, Estrada Pitombeira/Barragem das Pedrinhas, S/N, Bom fim	400 M		
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MANOEL CONRADO - BIXOPÁ	Estrada de Acesso à Comunidade do Bixopá, S/N, Comunidade Sítio Tanquinhos	400 M		
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SANTA MARIA	Via de Acesso à Estrada do Perímetro Irrigado Projeto Jaguaribe Apodi, S/N, Serra	200 M		
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SETORES	Via Principal do Setor NH5, S/N, Setor NH5, vizinho ao campo do Vasco	200 M		
SISTEMA ALTERNATIVO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - JENIPAPEIRO	Via de Acesso à Comunidade Jenipapeiro, S/N, Comunidade Jenipapeiro	200 M		
SISTEMA ALTERNATIVO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SÍTIO SAQUINHO	Via de Acesso à Comunidade Sítio Saquinho, S/N, Comunidade Sítio Saquinho	200 M		
SISTEMA ALTERNATIVO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SÍTIO LAJES	Estrada do Perímetro Irrigado, S/N, Comunidade Sítio Lajes	200 M		
SISTEMA DE CAPTAÇÃO PAARA ETA PRINCIPAL	Sítio Bom Fim, Barragem das Pedrinhas	200 M		
ESTAÇÃO DE TARTAMENTO DE ESGOTO – LUIZ ALVES	Bairro Luiz Alves, Limoeiro	200 M		
SISTEMA ALTERNATIVO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR NH6 (FUTURA ETA)	Via Principal do Setor NH6, S/N, Setor NH6, vizinho a quadra poliesportiva do Setor NH6.	200 M		
SISTEMA ALTERNATIVO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - LAGOA DAS CARNAÚBAS (FUTURA ETA)	Via de Acesso à Comunidade Lagoa das Carnaúbas, S/N, Comunidade Lagoa das Carnaúbas.	200 M		
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – CANAFÍSTULA (ETE SEDE)	Travessa José Pacheco, S/N, Bairro Canafístula.	200 M		
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – CIDADE ALTA	Rua José Nunes Guerreiro Sobrinho, S/N, Bairro Antônio Holanda	200 M		

**6. Levantamento de mercado/Análises das soluções:** inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a contratação de serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel, para atender as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE. O estudo abrangerá as opções de contratação direta e formas alternativas de contratação, identificando a solução mais adequada às necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte, obedecendo os parâmetros da legalidade jurídica.

**Soluções de Contratação:**

**PRONTO PAGAMENTO:**

- Facilidade processual;
- Rapidez na contratação e simplificação da logística;
- Potencial de preços mais competitivos e agilidade no atendimento do contrato.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

- Facilidade na negociação direta dos preços e prazos;
- Redução de intermediários, simplificando a logística;
- Potencial de preços mais competitivos devido à eliminação de intermediários.

**TERCEIRIZAÇÃO:**

- Maior flexibilidade;
- Transferência de riscos;
- Manutenção modernizada dos equipamentos.

**CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO:**

- Maior competitividade, conseqüentemente, redução dos custos;
- Maior custo processual, porém, com mais eficiência e melhor controle social;
- Maior economia de custos com transparência e publicidade.

**Análise da Solução mais adequada:**

Após a análise das soluções, podemos descartar o pronto pagamento, utilizado para compras ou serviços de baixos valores e ver-se que a terceirização se caracteriza para essa contratação, pois o SAAE transfere toda responsabilidade de serviços para a instituição, que ao avaliarmos, a melhor maneira é a contratação direta, por dispensa com disputa, a depender do valor. Mas caso o valor não preencha o requisito para dispensa, a melhor opção recai para o pregão eletrônico.

A análise foi baseada nos seguintes pontos:

- Agilidade: A dispensa elimina a necessidade de algumas etapas e prazos para recebimento de propostas, tornando o processo mais rápido e eficiente;

- **Economia:** Em contratações de pequeno valor, a dispensa pode evitar custos relacionados à realização de um processo licitatório completo, como a elaboração de editais, a divulgação em diários oficiais e a contratação de comissões de licitação;
- **Flexibilidade:** Em situações emergenciais ou em casos onde a competição é inviável, a dispensa permite que a administração pública adquira bens ou serviços de forma mais flexível e adaptada à necessidade específica;
- **Redução da burocracia:** A dispensa simplifica o processo de contratação, eliminando a necessidade de cumprir diversas etapas burocráticas exigidas em processos licitatórios.

Em decorrência dessa análise, recomenda-se que a contratação de serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel, para atender as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, seja realizada mediante contratação direta, através de dispensa eletrônica com disputa, visando atender com eficácia e economicidade as necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.

**7. Estimativa do valor da contratação:** inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Como mencionado, este tópico refere-se a

“Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar em anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”

(BRASIL. Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VI).

Realizada a pesquisa de preços, com cotação de três fornecedores, temos o valor final, por item e global, para essa contratação. A tabela abaixo resume o valor unitário e em seguida temos o valor global, assim como alguns dados da pesquisa e suas cotações, abaixo, que deverá ser utilizado no seguimento do processo e, conseqüentemente, valer-se desses resultados para os valores de referências que irão conter o termo de referência (TR) e todo processo adiante, assim como para sua contratação, mediante o melhor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOT
01	Serviço de acesso de internet banda larga, com velocidade de 600M, conexão fibra óptica, com IP fixo e IP externo, roteador com tecnologia wifi 6, incluindo serviço de instalação, suporte em horário comercial e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12	354,75	4.257,00
02	Serviço de acesso de internet banda larga, com velocidade de 400M, conexão fibra óptica, com IP fixo e IP externo, roteador com tecnologia wifi 6, incluindo serviço de instalação, suporte em horário comercial e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12	500	6.000,00

03	Serviço de acesso de internet banda larga, com velocidade de 200M, conexão fibra óptica, com IP fixo e IP externo, roteador com wifi, incluindo serviço de instalação, suporte em horário comercial e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12	2.750,00	33.000,00
04	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com identificador de chamadas, com chamadas locais e interurbana, com minutos ilimitados para dispositivos fixos e móveis, incluindo serviço de instalação das linhas e 10 ramais, suporte técnico em horário comercial e fornecimento dos aparelhos telefônicos em comodato.	Mês	12	715,55	8.586,60
05	Assinatura mensal de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com cobertura em todo município de Limoeiro do Norte-CE, com ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel e fornecimento de chips (SIM Cards) para as respectivas linhas.	Mês	12	624,07	7.488,84
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>59.332,44</b>

Para referida cotação de preços, verificando a possibilidade de pesquisa junto aos sites governamentais, tribunal de contas do estado do Ceará – TCE ou sites de pesquisa, através do banco de dados M2A tecnologia, onde foram encaminhados e-mails para as 12 seguintes empresas, que atuam no mercado atual, a fim de solicitar proposta de preços, sendo elas: VALE TELECOMUNICAÇÕES, TELECAB, BRISANET, AGILITY TELECOM, SPEED TELECOM, HTM TELECOM, MOB, CONECTA, FORTEL MAIS INTERNET, CLARO, IVM, MARTCELL, ALÉM DE UM CONTRATO PESQUISADO PELO PNCP.

Quatro, dessas empresas, na qual atendem ao objeto da contratação, quanto ao serviço de internet e/ou telefonia fixa e móvel, retornaram o encaminhamento da solicitação conforme documentos anexados na pesquisa de preço, porém atendendo somente aos itens que cada uma consegue ofertar. Foram elas: VALE TELECOMUNICAÇÕES, TELECAB, BRISANET, AGILITY TELECOM. As outras não retornaram os e-mails solicitados. Também se utilizou para pesquisa o contrato nº 003/2025 que fizeram entre si o consórcio público Inter federativo de saúde da região do Seridó e a empresa Play Móvel serviços de internet LTDA, visto a dificuldade de fornecedores de telefonia móvel nas cotações de preços.

O valor consagrado para referência de contratação foi apurado pela média de preço das cotações, contemplando o montante de **R\$ 59.332,44 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois e quarenta e quatro centavos)**, através da nota técnica 202508190001, obtido pelo IP nº 206.42.38.199.

**8. Descrição da solução como um todo:** inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A contratação de uma empresa que preste serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel que atendam a nossa necessidade, objetiva proporcionar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, garantindo o funcionamento adequado das atividades operacionais e administrativas do SAAE. A seguir, apresentam-se os detalhes da solução como um todo:

### **8.1. Planejamento e Necessidade:**

- Identificação da demanda: O SAAE deve, primeiramente, identificar suas necessidades com relação à estimativa mais aproximada possível da quantidade e especificações de pontos de acesso à internet, telefonia fixa e móvel. Isso envolve um planejamento detalhado, muitas vezes com levantamentos e relatórios.
- Especificação técnica: É essencial definir claramente as especificações técnicas dos serviços, garantindo que sejam realizados com efetividade.

### **8.2. Processo de Licitação:**

- Modalidades de licitação: A escolha da modalidade de licitação dependerá de vários fatores, onde no caso, como já visto anteriormente, a contratação direta por dispensa eletrônica com disputa torna-se mais adequado para essa contratação.
- Pesquisa de preços ou cotações: Foram solicitadas propostas de doze fornecedores que se enquadram no perfil da modalidade, como verificado no tópico anterior, onde quatro retornaram, e adicionado contrato através de pesquisa realizada no site do TCE.
- Julgamento, habilitação e homologação: A proposta vencedora é escolhida, a documentação é analisada e o resultado é homologado, formalizando a contratação.
- Publicação do extrato do contrato ou contrato: Contendo todas as informações sobre o contrato, publicado no Diário Oficial do Município e em meios oficiais (como o site do SAAE e plataformas de licitações).

### **8.3. Dos Serviços:**

- Os serviços foram selecionados com base nas necessidades específicas do SAAE, conforme levantado pela equipe técnica. O serviço inclui pontos de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender as ETAs, ETEs e sede administrativa do SAAE;
- Os serviços devem atender a todas especificações fornecidas, garantindo eficiência, segurança, transparência e compatibilidade com as atividades relacionadas.

### **8.4. Critérios de Seleção de Fornecedores:**

- Os fornecedores serão selecionados com base no menor preço, especialidade e atendimento ao Art. 75, Inciso XV, conforme os princípios da Lei 14.133. A pesquisa de mercado inclui a análise de três ou mais cotações, conforme exigido pela lei.

### **8.5. Transparência e Controle:**

- Acesso à Informação: Todo o processo de contratação deve ser transparente, com acesso público aos editais, contratos e demais documentos.
- Controle Interno e Externo: O SAAE e órgãos de controle (como tribunais de contas) monitoram a legalidade e a eficiência da contratação.

### **8.6. Execução e Pagamento:**

- Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a ordem de fornecimento pelo SAAE. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme estipulado pelos regulamentos da lei.
- Prestação do serviço: A empresa vencedora realiza o serviço conforme o planejamento e as especificações do contrato.
- Fiscalização: O SAAE fiscaliza a prestação do serviço e sua qualidade, garantindo o cumprimento do contrato.

A descrição detalhada da solução atende aos requisitos técnicos, operacionais e estratégicos, conforme fundamentado pela Lei 14.133. A viabilidade técnica e econômica da solução foi respaldada pelo levantamento de mercado e análise jurídica pertinente.

**9. Justificativas para o parcelamento da contratação ou não da solução:** inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Seguindo a modalidade fundamentada de contratação por dispensa com disputa, ver-se que é necessário e existem parâmetros para parcelamento do objeto, pois trata-se de serviços divisíveis (internet, telefonia fixa e telefonia móvel), podendo dividi-los em três lotes para melhor competitividade e conseqüentemente menores custos finais.

Assim, dessa forma, pode-se adequar cada serviço específico em um lote organizando dessa maneira: **LOTE 1 – INTERNET; LOTE 2 – TELEFONIA FIXA e LOTE 3 – TELEFONIA MÓVEL.**

**10. Resultados pretendidos:** inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando a necessidade de garantir acesso à internet, telefonia fixa e móvel nas ETAs, ETEs e escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, a contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a economicidade na contratação, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza a eficiência e o interesse público nas contratações;
- Garantir conectividade estável e segura nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e na sede administrativa do SAAE, possibilitando o funcionamento adequado dos sistemas corporativos, operacionais e de comunicação;
- Assegurar comunicação eficiente entre as unidades operacionais e administrativas por meio de serviços de telefonia fixa e móvel, inclusive para equipes de campo.
- Aprimorar a gestão e o atendimento ao público, possibilitando resposta ágil a ocorrências, otimização dos serviços e integração das equipes.

- Promover a padronização e controle dos serviços de telecomunicações, centralizando a contratação para maior eficiência, economicidade e qualidade do suporte técnico.
- Contribuir para a sustentabilidade e modernização da infraestrutura pública, mediante uso racional de recursos e adoção de soluções tecnológicas alinhadas a práticas sustentáveis.

**11. Providências a serem adotadas para a contratação:** inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para garantir a eficiência e a regularidade do processo de contratação de serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, bem como para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Solicitação formal de cotações de preço a pelo menos três fornecedores distintos para cada item especificado, garantindo a pesquisa de mercado adequada e a obtenção de melhor preço para contratação, como já foi realizado.
- Elaboração do termo de referência e edital específico para contratação direta por dispensa com disputa;
- Definição precisa dos serviços pelo SAAE de Limoeiro do Norte, incluindo especificações, horários e condições necessárias para sua realização;
- Identificação e capacitação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo treinamento específico sobre a administração e controle de contratos de aquisição, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei 14.133/2021.
- Preparação dos requisitos de documentação que o vencedor deverá apresentar para habilitação no processo licitatório, incluindo comprovação de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira conforme os parâmetros da nova lei de licitações, além do enquadramento no Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021;
- Implementação de um sistema de controle interno para monitoramento do serviço prestado, conferindo qualidade e especificações conforme definidos no contrato, e encaminhamento de relatórios periódicos ao setor responsável pela contratação.
- Verificação das certificações e conformidades técnicas dos materiais adquiridos, assegurando que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme informado nas especificações técnicas.
- Planejamento de comunicação interna para que todas as áreas envolvidas, especialmente a Área de Operação dos serviços, estejam cientes das etapas do processo de contratação, cronogramas e responsabilidades.
- Formalização de um plano de gestão para lidar com eventuais contingências e riscos que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo que medidas corretivas possam ser tomadas rapidamente e eficazmente.

**12. Contratações correlatas e/ou Interdependentes:** inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há contratações correlatas para essa contratação.

**13. Descrição de possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras,** quando aplicável - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação dos serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atendimento às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), incluindo ETAs, ETEs e sede administrativa, caracteriza-se como uma atividade de baixo impacto ambiental direto, não envolvendo obras civis ou intervenções físicas significativas no meio ambiente. Entretanto, são identificados impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente relacionados ao uso de equipamentos eletrônicos e consumo de recursos energéticos, os quais precisam ser considerados e mitigados conforme os princípios e jurisprudências da Lei 14.133/2021. Abaixo são descritos os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras:

- Geração de resíduos eletrônicos:
  - Impacto: Acúmulo de equipamentos obsoletos ou inservíveis, como modems, roteadores, cabos e celulares.
  - Medida Mitigadora: Solicitar a contratada para implementar um programa de logística reversa.
- Consumo excessivo de energia elétrica:
  - Impacto: Aumento da demanda energética com impacto ambiental indireto, decorrente do uso contínuo dos equipamentos contratados.
  - Medida Mitigadora: Priorizar o fornecimento de equipamentos com eficiência energética comprovada e promover seu uso consciente nas unidades.
- Emissões atmosféricas por deslocamento de equipes:
  - Impacto: Aumento na emissão de gases poluentes devido ao deslocamento de técnicos para manutenção e instalação.
  - Medida Mitigadora: Favorecer o atendimento remoto sempre que possível, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos.
- Descarte inadequado de materiais plásticos pelo fornecedor (embalagens ou produtos):
  - Impacto: Poluição terrestre e aquática causada pelo descarte inadequado de plásticos de embalagens e acessórios.
  - Medida Mitigadora: Solicitar à contratada a adoção de programa de coleta seletiva e reciclagem dos materiais plásticos, quando utilizados.
- Geração de resíduos administrativos (papel, impressões, etc.):
  - Impacto: Uso desnecessário de recursos físicos para processos administrativos.
  - Medida Mitigadora: Incentivar o uso de processos digitais e documentação eletrônica, como faturas, ordens de serviço e relatórios.

Essas medidas mitigadoras são alinhadas com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que determina a consideração dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas. Além disso, atendem aos princípios da sustentabilidade e da economicidade, conforme estipulado na referida legislação.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação** - atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação dos serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atendimento às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE é viável e razoável, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A garantia da conectividade e comunicação eficiente nas ETAs, ETEs e na sede administrativa é fundamental para assegurar a qualidade, agilidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade, bem como para manter o pleno funcionamento das operações da autarquia, respeitando ainda os requisitos legais vigentes.

Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- Interesse Público: A continuidade da comunicação e do acesso à internet é essencial para a operação integrada das unidades do SAAE, permitindo o monitoramento remoto, troca de informações em tempo real e atendimento eficaz à população. Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo transparência, eficiência e excelência na prestação dos serviços, conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pelo resultado mais vantajoso para a administração pública.
- Planejamento e Economicidade: A contratação foi planejada a partir de pesquisa de mercado e cotações, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O critério de escolha busca a melhor relação custo-benefício, respeitando o princípio da economicidade.
- Condições de Execução: As condições previstas no contrato, como o fornecimento imediato dos serviços após a ordem de fornecimento e pagamento mediante apresentação de nota fiscal, garantem celeridade, controle e eficiência na execução, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- Levantamento de Mercado: A utilização da contratação direta por dispensa com disputa demonstra que o serviço atende às especificações técnicas necessárias para garantir a conectividade e a comunicação nas unidades operacionais e administrativas do SAAE, configurando-se como a solução mais adequada para suprir a demanda.

A contratação visa assegurar resultados concretos em termos de eficiência operacional, modernização da infraestrutura de telecomunicações e melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis, em consonância com o Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **15. Conclusão, Aprovação e Assinatura:**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de acesso à internet, telefonia fixa e móvel para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE segue os procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente a Lei de Licitações (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se, a partir das informações aqui apresentadas, que as especificações e condições que serão elencadas no edital de licitação supre a demanda existente, garantindo a continuidade e eficiência das operações e comunicação necessárias para o pleno exercício das atividades desenvolvidas pelo SAAE.

Limoeiro do Norte, Ceará, 11 de setembro de 2025

*Francisco Josiel do Nascimento Santos*  
**FRANCISCO JOSIEL DO NASCIMENTO SANTOS**  
Suplente - Equipe de Planejamento  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO